



Diário Oficial Eletrônico

DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Ano IV - Edição Nº 482 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 06 de Novembro de 2020

Sumário

Atos do Chefe do Poder Legislativo.....01

Atos do Chefe do Poder Legislativo

LEI Nº04/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 29, dos incisos X, XI e XX do art.37, e do § 4º do art. 39, da Constituição Federal, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o Vereador - Presidente receberá o subsídio mensal de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

§ 1º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de novembro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 3º A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Está lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, 22 de dezembro de 2016.


WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração

